



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.404, DE 10 DE MAIO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas e veículos rodoviários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de maio de 2021.

ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.404/2021:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Justificamos o encaminhamento de Projeto de Lei autorizando o Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. devido à necessidade de substituição de máquinas e equipamentos rodoviários que encontram-se com a vida útil comprometida, além da necessidade de aquisição de novos equipamentos para ampliar os trabalhos oferecidos aos munícipes.

O objetivo desse financiamento é a aquisição de uma motoniveladora nova para a Secretaria Municipal de Obras, visto que atualmente possuímos uma motoniveladora que encontra-se bastante deteriorada, sem condições de uso, com uma idade média avançada, o que acarreta um alto custo de manutenção e uma relação benefício/custo bastante elevada para os cofres municipais. Trata-se de uma substituição indispensável para que o Município possa atender, de forma cada vez mais presente e qualificada, a manutenção das estradas municipais.

Já aquisição de um caminhão caçamba novo justifica-se pela necessidade de ampliação da frota existente que atualmente não atende toda a necessidade da administração municipal, principalmente quando existe a necessidade de transporte de água para a população, mas não apenas isso, pois a frota de caminhões também é antiga e a renovação é necessária para evitar custos elevados com manutenção.

Diante do exposto e com base na justificativa acima descrita, este projeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para contratação de Operação de crédito com o Banco do Brasil SA – para aquisição de máquinas e veículos rodoviários no montante de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sem necessidade de contrapartida do Município, sendo o prazo de carência para o pagamento da operação de crédito é de 06 meses e o prazo de amortização é de 54 meses.

Pelo exposto, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 10 de maio de 2021.

  
ALEXANDER CASTILHOS,  
Prefeito Municipal.